



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

TERMO ADITIVO Nº 5 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 111/2018

Tomada de preços nº 1/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de Pavimentação Poliédrica com Calçadas em Diversos Bairros - Contrato Repasse 849467/2017 Processo 11043130-26 MCIDADES

O Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, nº 621, Centro inscrito no CNPJ sob nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal em exercício senhor ZELIRIO PERON FERRARI, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER EPP, inscrita no CNPJ sob nº 07.426.663/0001-11, neste ato representada por ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER, portador do CPF nº 007.245.049-58 doravante denominada CONTRATADA, considerando:

- a) que existe recursos a serem pagos a contratada;
- b) que as condições estabelecidas no presente contrato atendem aos pressupostos autorizativos do **no artigo 57º da Lei nº 8.666/93.**

Tem entre si, justo e avençado, o Presente Termo Aditivo ao Contrato acima citado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem por objeto a dilatação de prazo da vigência contratual, conforme Subcláusulas abaixo:

Subcláusula Primeira – O prazo de vigência do presente contrato fica prorrogado por 120(cento e vinte) meses, tendo seu prazo a data de 11/10/2020.

Subcláusula Segunda – Com a prorrogação do prazo acima estabelecida, a Cláusula de vigência do Contrato original passa a ter a seguinte redação:

Cláusula segunda- Vigência

O Contrato terá vigência prorrogada para o dia 11/10/2020, podendo ainda ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes mediante lavratura de termo aditivo contratual, nos termos do artigo 57 inciso II da lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais disposições legais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original, não modificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma para que surta seus efeitos legais devidos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, 12/06/2020.


MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

CNPJ n.º 75.927.582/0001-55

ZELIRIO PERON FERRARI

PREFEITO MUNICIPAL


ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER EPP

07.426.663/0001-11

ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER

007.245.049-58



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

EXTRATO ADITIVO DE Nº 5 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 111/2018

Tomada de preços nº 1/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de Pavimentação Poliédrica com Calçadas em Diversos Bairros - Contrato Repasse 849467/2017 Processo 11043130-26 MCIDADES

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER EPP

VIGENCIA ATUAL: 11/10/2020

DATA DA ASSINATURA: 12/06/2020

Pela contratante: ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal

e pela contratada: ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER - Representante Legal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
DATA:	18/06/2020
JORNAL:	AMP
EDIÇÃO:	2033
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
DATA:	18/06/2020
JORNAL:	TRIBUNA REGIONAL
EDIÇÃO:	1723
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	

Santo Antonio do Sudoeste, em 16/06/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Brum

Código Identificador:723EA837**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 4 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 131/2018**

Pregão nº 38/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE FONOAUDIOLOGIA PARA ATENDER NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: DIALOGUE CLINICA DE FONOAUDIOLOGIA LTDA;

VIGÊNCIA: 16/06/2021

VALOR RENOVADO: R\$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais)

DATA DA ASSINATURA: 16/06/2020

Pela Contratante:

ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal

E Pela Contratada:

BRUNA CRISTINA DEFANTE

Representante Legal

Publicado por:

Eliane Brum

Código Identificador:26F7AD1A**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 120/2019**

Pregão nº 38/2019

OBJETO: Contratação de empresa para estudo hidrológico para fins de prevenção de enchentes e implantação de um parque linear no Rio Santo Antonio, incluindo projeto de limpeza e desassoreamento e serviços topográficos

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: LEONARDI ENGENHARIA LTDA ME

VIGENCIA ATUAL: 16/06/2021

DATA DA ASSINATURA: 16/06/2020

Pela Contratante:

ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal

E Pela Contratada:

HUGO HEWANS LEONARDI

Representante Legal

Publicado por:

Eliane Brum

Código Identificador:E544B150**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 5 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 111/2018**

Tomada de preços nº 1/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de Pavimentação Poliédrica com Calçadas em Diversos Bairros - Contrato Repasse 849467/2017 Processo 11043130-26 MCIDADES

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER EPP

VIGENCIA ATUAL: 11/10/2020

DATA DA ASSINATURA: 12/06/2020

Pela contratante:

ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal

E Pela Contratada:

ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER

Representante Legal

Publicado por:

Eliane Brum

Código Identificador:96C108B2**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 015/2020**

OBJETO: Contratação de Leiloeiro para prestação de serviço de alienação de bens móveis e imóveis e ainda sucatas em geral, de propriedade do município, nas modalidades presencial e eletrônico, conforme Chamamento Público nº 005/2020

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo Chamamento Público nº 005/2020:

CONTRATADO: AFONSO MARANGONI

CPF: 214.675.019-72

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 17/06/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Brum

Código Identificador:88E842AB**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 132/2020**

Processo Inexigibilidade nº 015/2020

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: AFONSO MARANGONI

CPF Nº 214.675.019-72

Representante: AFONSO MARANGONI

CPF nº 214.675.019-72

OBJETO: Contratação de Leiloeiro para prestação de serviço de alienação de bens móveis e imóveis e ainda sucatas em geral, de propriedade do município, nas modalidades presencial e eletrônico, conforme Chamamento Público nº 005/2020.

VIGÊNCIA: 16/06/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 17/06/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Brum

Código Identificador:60C912AC**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 20.423/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
FLOR DA SERRA DO SUL

DECRETO Nº 032/2020

Dispõe sobre a consolidação das medidas emergenciais e temporárias de prevenção ao contágio pelo covid-19, no âmbito das atividades de ensino público municipal do Município de Flor da Serra do Sul, referente à Educação Infantil e dá outras providências.

LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA, Prefeita Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da legislação vigente;

CONSIDERANDO a excepcional autorização de AULAS NÃO PRESENCIAIS para a EDUCAÇÃO INFANTIL (0 a 5 anos) a partir da DELIBERAÇÃO 02/2020 do Conselho Estadual de Educação, que a DELIBERAÇÃO 01/2020 CEE, em seu artigo 2º, fica decretado que: As AULAS NÃO PRESENCIAIS para a Educação Infantil tiveram seu início retroativo a data de autorização da Deliberação 02/20, em 01 de junho de 2020, e perdurarão por tempo indeterminado, ou até que o Governo Estadual emita novo Decreto autorizando o retorno as aulas presenciais.

CONSIDERANDO que o período entre 20/03 a 08/04/2020 foi considerado como antecipação do recesso escolar, antes previsto para o mês de julho de 2020, conforme o Decreto Municipal 022/2020.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Educação a partir do dia 09/04/2020 passou a realizar suas atividades escolares na forma de Atividades de Ensino não Presencial para a Educação Infantil e também para o Ensino Fundamental I, conforme o Decreto Municipal 022/2020.

CONSIDERANDO que as atividades de ensino ofertadas na Educação Infantil entre o período de 09/04/2020 a 29/05/2020 foram desenvolvidas com o objetivo de manter o vínculo entre escola, alunos e família, uma vez que as atividades da Educação Infantil estavam suspensas de acordo com a Deliberação 01/2020 emitida pelo Conselho Estadual de Educação.

CONSIDERANDO que assim como no Ensino Fundamental, as aulas não presenciais seguem a orientação disposta na Deliberação 01/2020 CEE em seu artigo 5º que dispõem sobre quais são as atividades compreendidas como atividades escolares não presenciais:

Art. 5º. Compreendem atividades escolares não presenciais:

I – as ofertadas pela instituição de ensino, sob responsabilidade do professor da turma ou componente curricular, de maneira remota e sem a presença do professor e do estudante no mesmo espaço;

II – metodologias por meio de recursos tecnológicos, inclusive softwares e hardwares, adotadas pelo professor ou pela instituição de ensino e utilizadas pelos estudantes com material ou equipamento particular, cedido pela instituição de ensino, ou mesmo público;

III – as incluídas no planejamento do professor e contempladas na proposta pedagógica curricular da instituição de ensino aprovadas;

IV – as submetidas ao controle de frequência e participação do estudante; V – as que integram o processo de avaliação do estudante.

Parágrafo único. A mantenedora e a instituição de ensino devem buscar amparo na experiência de seus professores que tenham habilitação em atividade escolar não presencial e/ou disponibilizar meios e recursos.

DECRETA:

Art. 1º - As atividades de Ensino não presenciais de acordo com a Deliberação 02/2020 do Conselho Estadual de Educação, serão ofertadas a toda a Educação Infantil de 0 a 5 anos de idade, a partir do dia 01 de junho de 2020.

Art. 2º - Serão disponibilizadas atividades escolares através dos seguintes meios:

I. Aplicativo de celular (whatsapp);

II. Página do Facebook da Secretaria Municipal de Educação: Sempre é tempo de aprender, pelo link: https://www.facebook.com/Sempre-%C3%A9-tempo-de-aprender-FS109494437363477?modal=admin_todo_tour;

III. Impressas para serem retiradas nas Instituições de ensino, onde as atividades desenvolvidas pelos professores serão disponibilizadas aos pais, ou responsáveis pelos meios supracitados; tais atividades deverão ser desenvolvidas e entregues quinzenalmente para que assim possam adquirir novas atividades.

§1º Compete a SME: Orientar e acompanhar a organização do desenvolvimento de ações das instituições de ensino para um bom andamento da elaboração e revisão das atividades propostas, preservando a qualidade e equidade de ensino.

§2º Compete as instituições de ensino: disponibilizar aos professores os recursos tecnológicos disponíveis na instituição de ensino, como, impressoras, computadores, internet e afins. Distribuição de material organizado e elaborado pela equipe de professores e recebimento de devolutiva feita pelos pais e/ou alunos.

§3º Compete a equipe pedagógica: organizar e acompanhar os professores na elaboração, organização, revisão, correção e avaliação das atividades desenvolvidas.

§4º Compete aos professores: elaborar as atividades de acordo com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e o Referencial Curricular do Paraná, encaminhando aos alunos, corrigindo as mesmas ao retornar para a instituição, bem como avaliar e realizar o feedback através de relatórios sobre erros e acertos cometidos pelos alunos.

§5º Compete aos pais e responsáveis: retirar nas instituições de ensino, o material destinado aos alunos, como também acompanhar seus filhos no desenvolvimento das atividades propostas e posteriormente devolve-las na instituição de ensino para correção, avaliação e realizar a retirada de novas atividades.

§6º Compete aos alunos: desenvolver em casa as atividades propostas.

Art. 3º - As atividades propostas pelas escolas serão contabilizadas para reposição do conteúdo escolar, estabelecido pelo calendário escolar.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação poderá, a qualquer momento, expedir Instruções Normativas Complementares para garantir a efetividade deste Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar a pandemia COVID-19.

Art. 6º - Ficam revogadas todas as disposições contrárias ao presente Decreto.

Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, 17 de junho de 2020.

LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA
Prefeita Municipal



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO

PORTARIA Nº 136/2020

Exercício das funções de servidor na Secretaria de Agricultura e dá outras providências.

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da legislação em vigor, e

CONSIDERANDO o Decreto nº. 10.282, de 20 de março de 2020 do Governo Federal que regulamenta a Lei nº. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e o Decreto nº 4317, de 21 março de 2020 do Governo Estadual, e o Decreto Municipal nº 104 de 03 de abril de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais,

CONSIDERANDO a pandemia da COVID-19 e o fechamento temporário das atividades não essenciais, como é o caso do museu municipal, no qual encontra-se lotado o servidor,

RESOLVE:

Art. 1º. O servidor municipal VANDERLEI JOÃO CENTENARO, passa a exercer suas funções na Secretaria de Agricultura.

Art. 2º. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 17 de junho de 2020.

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE DISPENSA Nº 39/2020

OBJETO: Aquisição de um escorregador com rampa para atender a Resolução CD/FNDE 14/2012. Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

V. A. OTTONI EQUIPAMENTOS								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	1	ESCORREGADOR COM RAMPAS E UMA ESCADA DE DEGRAUS EM POLIETILENO - ES Público Alvo. Crianças a partir de 3 anos Características: Rampa contínua ou com ondulações e uma escada de degraus; Fixação da rampa à escada através de barras de polietileno laterais ou central; Corrimão incorporado à própria escada, sem saliências e com laterais arredondadas no topo da escada; Topo da escada com duas laterais altas para dar segurança; Polietileno pelo processo de rotomoldagem, composto com aditivos anti-estático e aditivo anti-UV que protegem contra raios solares, garantindo a cor do produto; Materiais que possibilitem a reciclagem após o término da vida útil; Peças multicoloridas; Não tóxicas; Dimensões: Largura: 59cm; Altura: 128cm; Comprimento: 205cm Tolerância: +/- 5% Manual de Instrução O produto deve conter manual de instrução em Português para montagem, instalação e uso do brinquedo.			JUN	1,00	1.345,00	1.345,00
TOTAL								1.345,00

Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste, em 17/06/2020.
ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 5 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 111/2018 - Tomada de preços nº 1/2018
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de Pavimentação Polidétrica com Calçadas em Diversos Bairros - Contrato Repasse B49467/2017 Processo 11043130-26 MCIDADES
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER EPP
VIGENCIA ATUAL: 11/10/2020 - DATA DA ASSINATURA: 12/06/2020
Pela contratante: ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal
e pela contratada: ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER - Representante Legal